PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO: 111/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/11/2021 09:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2021 09:00 horas

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/11/2021 09:00 horas

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2021 09:00 horas

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br

O Prefeito Municipal de Canela, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por unitário por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n°10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais n°6.661/2013, de 09.04.2013, 8.329/2019 de 11.04.2019, n°7.231/2015 de 13.07.2015, n°8.308/2019 de 27.03.2019, subsidiariamente, a Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 04.09.2014 e alterações posteriores.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos para o Departamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, à serem adquiridos de forma fracionada pelo período de um ano.**

1.2 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2 – Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

2.3 – A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, com apoio do Portal Compras Públicas, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

2.4 – A Licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar – se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.4.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4.2 – O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 – O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5.2 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.7 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em Regime Judicial ou em Processo de Falência, de empresas que estejam com direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.8 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

2.9 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria n°009/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 – DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, Portaria n°09/2021 de 04 de janeiro de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 – A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 – O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5 – Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequencia ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6 – O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Anexo I.

4.7 – O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8 – O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9 – Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1 – Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

4.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

4.14 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente (Randômico) pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18 – Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20 – Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.20.1 – A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.2 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.3 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.20.4 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.20.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

4.20.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20.7 – Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.21 – Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.22 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de **até 03 (horas) horas**, encaminhar cópia dos documentos exigidos no **item 10**, deste edital, através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso haja alguma dificuldade no envio deve solicitar outro meio de envio através do e-mail pregao@canela.rs.gov.br.

4.23 – Recebido os documentos, o pregoeiro fará a conferência, sendo dispensado do envio físico de todos os documentos cuja autenticidade possa ser confirmada eletronicamente. Havendo dúvida, o pregoeiro requisitará o envio posterior no prazo máximo de três dias úteis, contados do aviso via Plataforma de Compras Públicas, para a Prefeitura Municipal de Canela, Departamento de Licitações e Compras, rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, aos cuidados do Pregoeiro.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Se a marca do produto identificar o proponente, deverá ser substituído pela expressão "própria".

5.2 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e ou no Anexo 01.

5.3 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4 - O participante deverá especificar o seu regime tributário, se e ME ou EPP.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois (2) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 – Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer em conformidade ao disposto da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

7.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de três (3) dias para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do portaldecompraspublicas.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

7.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 – Não serão conhecidos os recurso interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e.mail, correios ou entregues pessoalmente.

7.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – É vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
d) Empresas consorciadas.

8.2 – As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 2.1 deste edital.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.4 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá enviar em campo específico no Portal de Compras Públicas, os documentos abaixo discriminados, no prazo de até 03 (três)horas, depois de encerrada a disputa de preços, juntamente com a proposta dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificações detalhadas e a marca, em papel identificador da empresa.

10.2 – O pregoeiro, caso haja dúvidas em relação aos documentos apresentados, poderá solicitar cópia dos mesmos para verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por acoes, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

10.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço—FGTS;

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos ternos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

10.3.3 – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

10.4 – Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;
c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9° da Lei Federal n°8.666/93 de 21 de junho de 1993.

10.5 – Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do Art.° 7° da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n° 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.6 – Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante no edital e seus anexos.

10.7 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, com multa de 10% (dez por cento), e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

10.8 – A documentação, na fase pertinente, será analisada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

10.9 – A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, deverá ser disponibilizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.10 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n°123/06 de 14.12.2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento e ou documento que comprove tal condição.

10.10.1 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n°123/2006 de 14.12.2006.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 – DA ENTREGA DO OBJETO

12.1 – Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **em até 15 (quinze) dias**, após o recebimento do empenho, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 – O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

b) definitivamente, em até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

12.3 – Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

a) A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

b) O local de entrega do objeto será o Almoxarifado Central, Rua Radial Leste 87 – Bairro Distrito Industrial, Canela/RS, das 8hs às 11hs e das 13hs as 16.30hs, ou em local/endereço indicado pelo Município.(caso houver mudança de endereço).

13 – DO PAGAMENTO

13.01 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze)dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.02 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.03 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.04 – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.05 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 – Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II, da Lei Federal n°8.666/93 de 21.06.1993.

14.2 – O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Canela/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fis-

cais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

14.3 – Independentemente da solicitação de que trata o item 14.1 e 14.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

14.4 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.5 – O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá a **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

15.2 – Nos termos do Art. 15, § 4° da Lei Federal n°8.666/93 de 21.06.1993, alterada pela Lei Federal n°8.883/94 de 08.06.1994 e dos Decretos Municipais n°4.980/2006 de 08.11.2006 e n°7.272/2015 de 23.10.2015, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Canela/RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16 - DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 – Do Município:

16.1.1 – Remeter advertências à Detentora da Ata, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

16.1.2 – Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela Detentora da Ata;

16.1.3 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

16.1.4 – Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

16.1.5 – Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

16.1.6 – Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.7 – Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

16.1.8 – Afixar em local de fácil acesso aos fornecedores e ao público em geral, trimestralmente, a listagem de todos os preços registrados, de acordo com o disposto no Art. n°15, V, §2°, da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

16.2 – Da Empresa Vencedora:

16.2.1 – Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

16.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

16.2.3 – Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

16.2.4 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

16.2.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

16.2.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no Art. nº 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, combinado com Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 17.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

19 – DA RESCISÃO

19.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Canela revogá-la, no todo ou em par-

te, por razoes de interesse publico, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação A Prefeitura Municipal de Canela poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 – O proponente e responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

20.3 – E facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências, requisitar amostras de produtos licitados, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

20.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9 – A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 – Não cabe ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal de compras municipais, www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

20.11 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Canela, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atendera aos interessados no horário das 8horas as 11h30min e das 13horas as 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)32825100, 32825124, e-mail: pregao@canela.rs.gov.br, e o Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser consultado no "site" do município, www.canela.rs.gov.br, no link licitações.

20.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

20.16 – A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

20.17 – A Licitante, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

20.18 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.19 – Fazem parte deste edital:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
Anexo III – Modelo Carta Proposta para Fornecimento.
Anexo IV – Ata Registro de Preços.

Canela,RS, 29 Outubro de 2021.

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito, em exercício

ANEXO I -

Termo de Referência do órgão licitador.

Prazo de Entrega - Conforme Edital

Forma de Pagamento -

- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze)dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Item	Produto	UN	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima	Valor de Referência
1	019638 - GANCHO HERPETOLÓGICO PARA MANEJO DE SERPENTES Peso de 200g e tamanho da Haste de 100cm.	UN	2,0000	1,0000	182,9500
2	019639 - ARMADILA LIVE TRAP 115X40X40 Tamanho 115x40x40, peso de 12kg.	UN	2,0000	1,0000	239,7700
3	019640 - ARMADILHA LIVE TRAP 45X16X16 Tamanho 45x16x16, peso de 880 kg.	UN	2,0000	1,0000	66,4900
4	019641 - PUÇÁ EXTENSÃO DO CABO 150CM RETRÁTIL	UN	2,0000	1,0000	154,7000
5	019642 - CAIXA PARA TRANSPORTE DE SERPENTE Madeira, tamanho aproximado - 60x40x25cm, peso suportado até 5kg.	UN	2,0000	1,0000	53,9600
6	019655 - CAIXA PARA TRANSPORTE CANINOS/FELINOS 50X35X20CM CAIXA em material de plástico. Tamanho aproximado de 50x35x20cm. Peso suportado até 5kg.	UN	2,0000	1,0000	123,9000
7	019656 - CAIXA PARA TRANSPORTE CANINOS/FELINOS 28X32X48CM Material em plástico. Tamanho aproximado de 28x32x48cm. Peso suportado de 2 até 10kg.	UN	2,0000	1,0000	568,6300
8	019657 - CAIXA TÉRMICA 75 LITROS Tamanho aproximado de 46x46x64.	UN	2,0000	1,0000	246,2800
9	001444 - CAIXA DE ISOPOR COM ALÇA 34X22X30CM Tamanho médio aproximado de 34x22x30cm. 12 Litros.	UN	4,0000	1,0000	28,3200
10	014972 - BINÓCULO Binóculo 8x21mm. Campo de visão 1000M: 127 metros. Saída Pupilar: 2.6mm.. Revestimento para Lentes: Completamente Revestida.	UN	3,0000	1,0000	312,3000
11	019658 - LANTERNA LED HOLOFTE 30W	UN	4,0000	1,0000	163,0500
12	019659 - LANTERNA DE CABEÇA LED Miínimo 600.000 Lumenes. Regulagem vertical. Possui bateria recarregável. Carregador bivolt.	UN	4,0000	1,0000	80,0000
13	017797 - KIT PODA Kit poda com cabo telescópico em alumínio endurecido, extensão de 2,5m a 5m. Tesoura de longo alcance de 1,5m haste de alumínio endurecido de longo alcance, lâmina revestida com Teflon-S, gatilho com empunhadura ergonômica, Poda de galhos de até 25mm, corte tipo by-pass com lâmina e contra-lâmina, trava de segurança, afiação de longa duração, comprimento total: 150cm e Óculos ocupacional antiembaçante com tela metálica em aço inox micro perfurada.	UN	2,0000	1,0000	370,1600
14	019660 - TESOURA PARA PODA 20,5CM Lâmina superior em aço urbano, lâmina inferior em aço médio carbono cromado, capacidade de corte de 1,8cm, trava de segurança para manter a tesoura fechada. Modelo referência TS 3144.	UN	4,0000	1,0000	64,5000

15	019661 - TRENA DIGITAL LAZER Tempo de medição: 0,5s, Capacidade de medição: 40m.	UN	2,0000	1,0000	422,9000
16	019662 - CLINÔMETRO Retroiluminado, display LCD, faixa de medição: 0 à 999m, ângulo de medição: Entre -55° e +85°, precisão: -0,2° ângulo de resolução: 0,1°, altura de resolução: 0,1m.	UN	1,0000	1,0000	3.729,2300
17	003684 - GPS Tamanho mínimo do visor, 1,4" x 1,7"(3,6x4,3cm), 2,2" de diagonal(5,6cm), resolução mínima do visor: LxA 128X160 pixels com altonomia mínima de 20 horas, possuindo receptor de alta sensibilidade, porta USB, capacidade de compartilhar os dados com e sem fio, possuir Mapa de base, capacidade de cálculo de áreas.	UN	1,0000	1,0000	989,3300
18	007042 - CAPACETE Destinados à proteção da cabeça contra impactos, penetração e riscos elétricos no uso ocupacional. capacete de acordo com a norma NBR:8221.	UN	4,0000	1,0000	40,4600
19	012937 - MICROSCÓPIO ESTEROSCÓPIO BINOCULAR DE BANCADA Zoom 3,5x até 67,5x.	UN	1,0000	1,0000	4.119,1800
20	019663 - DRONE Peso aproximado: 570g, Dimensões aproximadas: Dobrada: 180x97x84mm (comprimento x espessura x altura), Desdobrada:183x253x77mm (comprimento x espessura x altura), Distância diagonal 302mm, altura máxima de serviço acima do nível do mar 5000m. Alcance da temperatura de funcionamento -10° a 40°C, frequência de funcionamento 2,400-2,4835 GHz 5,725-5,850 GHz, potência do transmissor (EIRP) 2,400-2,4835 GHz: FFC:<26 dBm, CE:<20 dBm SRRC: <20dBm MIC: <20 dBm 5,725-5,850 GHz: FCC:<26 dBm CE:<14 dBm SRRC:<26 dBm, alcance de precisão em voo estacionário Vertical: +0,1m (com posicionamento visual) + 0,5m (com posicionamento por GPS) Horizontal: +0,1m (com posicionamentovisual) + 1,5m (com posicionamento por GPS), Hélices Rápida liberação/redução de ruídos/dobravéis, Sistemas de sátelite GPS+GLONASS, bússula unitária UMI UMI unitária, armazenamento interno 8 GB CÂMERA, sensor CMOS 1/2" píxeis efetivos:12MP e 48 MP, lente campo de visão (FOV): 84°, distância focal equivalente: 24mm, abertura: f/2.8 alcancefocal: 1m a ... ISO Vídeo:: 100-6400, Cartão SD suportados Compatível com cartões microSD com capacidade de até 256 GB, Sistemas de arquivo suportados FAT32 e exFAT SISTEMA VISUAL frontal alcance da medida de precisão: 0,35 - 22m, Alcance de detecção: 0,35 - 44m, velocidade de detecção efetiva:12 m/s, campo de visão (FOV): 71°(horizontal), 56°(vertical), traseiro alcance da medida de precisão: 0,37 - 23,6m, alcance de detecção: 0,37 - 47,2m, velocidade de detecção efetiva: 12m/s, campo de visão (FOV): 57°(horizontal), 44°(vertical), sensores inferiores disponíveis sensores visuais duplos + sensores de tempo de voo (ToF), inferior alcance de medição ToF: 0,1-8m, alcance de voo estacionário: 0,5-30m, alcance de voo estacionário do sensor visual: 0,5-60m, SEGURANÇA sistema de desvio de obstáculos, sistemas avançados de assistência de pilotagem (APAS) 3.0 TRANSMISSÃO DE VÍDEO possuir sistema de transmissão, CONTROLE REMOTO possuir sistema de transmissão do controle remoto, Conectores de dispositivos móveis suportados micro USB, USB tipo C, CARREGADOR entrada de carregamento 100-240 v; 50/60 Hz; 1,3A entrada USB: 5V - 2A Voltagem.	UN	1,0000	1,0000	14.285,7700
21	019664 - MEDIDOR MULTIPARÂMETRO PARA QUALIDADE DE ÁGUA-PORTÁTIL Medição: pH - Exatidão = 0.1pH (+ou-), Condutividade - Exatidão = (1%FS + 1 digito), Salinidade - Exatidão = (1%FS +1 digito), Oxigênio Dissolvido(OD) = Exatidão = (3%FS+1 digito), Temperatura = 0.5o.C (+ou-). Acompanhando: Solução de calibração e condutividade, conforme o equipamento cotado. OBS: No caso dos acompanhamentos, necessário observação que n MICRO20 + FITAS REAGENTES: NITRATO, NITRITO, AMÔNIA.	UN	1,0000	1,0000	3.300,0000
22	019665 - FRASCO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA 500ML	UN	4,0000	1,0000	596,3400
23	019666 - FRASCOS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA 2500ML PEAD Tampa com lacre - contendo 10 unidades.	UN	20,0000	1,0000	32,0000
24	001709 - ARMÁRIO Armário com chaves em aço para armazenamento dos materiais. Tamanho aproximado 1.90x90x40.	UN	2,0000	1,0000	334,7200
25	004554 - PAR DE LUVAS DE RASPA DE COURO TAMANHO P	PA	2,0000	1,0000	50,0800
26	019667 - PAR DE LUVAS DE RASPA DE COURO TAMANHO M	PA	4,0000	1,0000	50,0800
27	019668 - PAR DE LUVAS DE RASPA DE COURO TAMANHO G	PA	6,0000	1,0000	50,0800
28	019669 - PAPEL INDICADOR ESPECIAL Faixa de pH 0-14. Caixa com 100 unidades.	UN	2,0000	1,0000	45,0000
29	019670 - CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB	UN	5,0000	1,0000	58,0900

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO – NÚMERO

(nome da empresa), CNPJ/MF número ( ), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8666/93, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal n°4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei Federal n°8.666/93 de 21 de junho de 1993.

_____
(local e data)

_____
(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ e e-mail.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO III
MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

Prezados Senhores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO _____ - Senhor Pregoeiro – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO 01 e ou itens relacionados no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**
1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.
A proposta terá validade de xx (.....) dias,(prazo definido no Edital, item 5.3) a partir da data de abertura do Pregão

PROPOSTA: R$ (Por Extenso)

O prazo de entrega de todo o objeto e de _____ (_____) dias a contar da data do Empenho.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

* Na remessa da PROPOSTA já definida, com valores readequados, deverá constar.
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Completa
Razão Social- CNPJ - Telefone - E-mail
Representante Legal - Nome, CPF, Identidade
Agência Bancária - Conta

ANEXO IV
ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO XX/20xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° XXXXX/20xx

Aos xx do mês de xxxxx do ano de 201x, os fornecedores a seguir identificados, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.° 10.520, de 17 de junho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal n°6.661 de 09 de abril de 2013, Decreto Municipal 7.231 de 13 de julho de 2015, Decreto Municipal 8.308 de 27 de março de 2019, 8.329/2019 de 11.04.2019 e demais normas legais aplicáveis, assumem o compromisso de fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com os preços, prazos e condições especificadas, conforme processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO XX/201x– REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITANTES:

XXXXXXX – CNPJ
XXXXXXX – CNPJ

1 – A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE xxxxxx**, conforme especificações, quantidades, preços, para a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx de Canela/RS e Licitantes/fornecedores indicados abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** Código do Produto: xxxx **Fornecedor: xxxxxxxxxxxx** Marca: xxxxxx Fornecedor: xxxxxxxxxxxx Marca: xxxxxx	xxxxxx	R$ x,xxx
2	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** Código do Produto: xxxx **Fornecedor: xxxxxxxxxxxx** Marca: xxxxxx Fornecedor: xxxxxxxxxxxx Marca: xxxxxx	**xxxx**	R$ x,xxx

2 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por xx (xxxx) meses, contados após a data de sua publicação no site do município, www.canela.rs.gov.br no link Publicações Legais – Atas Registro de Preços.

2.1 – O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3 – Somente serão aceitos xxxxxxxxxxxxx que apresentarem prazo de validade igual ou superior a xxxxx após entrega.

4 – O licitante/fornecedor deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital PREGÃO ELETRÔNICO XX/20xx – REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

6 – A Licitante/fornecedora, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canela/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente Ata.

8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n°10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°6.661 de 09 de abril de 2013 e demais normas aplicáveis.

Canela, xx de xxxxxxx de 20xx.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal